



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60/2024

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE, Prefeito em exercício do Município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da CF/88, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 64/2007, Lei Complementar nº 205/22 e demais legislações aplicáveis de acordo com as instruções deste Edital.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público no Sistema Único de Assistência Social - para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de profissional assistente social médico que compõe equipe mínima na equipe da Proteção Social Especial;

CONSIDERANDO o fim do chamamento de candidatos da lista do concurso público;

CONSIDERANDO que não existe lista de espera em processos de seleção para pessoal requisitado;

CONSIDERANDO que as demandas atendidas pela Proteção Social Especial são de caráter prioritário;

CONSIDERANDO que o preenchimento das vagas dar-se-á por caráter temporário, tendo em vista a substituição de servidores efetivos; e

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação de serviços do município à população na área de Assistência Social.

CONSIDERANDO que nenhum dos candidatos aptos referentes a Chamada Pública nº 50/2024 assumiu o cargo público.

TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Chamamento Público, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ibirama.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de chamamento público emergencial será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretaria da Assistência Social de Ibirama;

1.2 A seleção dos (as) candidatos (as) será publicada no portal online oficial do município, bem como nos murais da Prefeitura e Secretaria de Assistência Social, e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

1.3 O processo seletivo simplificado e chamamento público emergencial destina-se à seleção de profissional para contratação temporária pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período de acordo com o interesse público, enquanto se realiza o concurso público;

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da administração pública; e

III - por iniciativa do contratado, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

2. DAS VAGAS

2.1 Será oferecida a seguinte vaga, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital;

<i>Cargo</i>	<i>Habilitação / Escolaridade</i>	<i>Remuneração Mensal</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Vagas</i>
Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social e possuir registro no respectivo conselho de classe no momento da posse.	R\$ 3.907,99	30 hrs	01 + CR*

*Cadastro Reserva

3. CRONOGRAMA DAS ETAPAS

3.1. A Chamada Publica seguirá o seguinte cronograma, o qual poderá sofrer alterações:

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
30/07/2024	Publicação do Edital de Abertura 60/2024 no site: https://www.ibirama.sc.gov.br/
30 a 05/08/2024	Inscrições - (Item 4 deste Edital)
06/08/2024	Publicação da Lista de Inscritos e Classificação Preliminar no site:

	https://www.ibirama.sc.gov.br/
07/08/2024	Prazo para apresentação de recursos https://www.ibirama.sc.gov.br/
08/08/2024	Publicação do resultado final de classificação e resultados no site: https://www.ibirama.sc.gov.br/
09/08/2024	Publicação da Homologação do Resultado Final no site: https://www.ibirama.sc.gov.br/

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas entre os dias 30/07/2024 à 05/08/2024, pelo e-mail social@ibirama.sc.gov.br

4.2 Os candidatos interessados deverão enviar em pasta zipada, os seguintes documentos nomeados e digitalizados em PDF:

4.2.1 Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);

4.2.2 Comprovação de escolaridade;

4.2.3 Comprovação de inscrição ativa no órgão regulador da função;

4.2.4 Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão, quando houver;

4.2.5 Ficha de Inscrição preenchida (ANEXO I) referente ao chamamento público;

4.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Os critérios de pontuação dos títulos analisados pela Comissão Organizadora de seleção estão dispostos na tabela abaixo:

TABELA 1 – ATUAÇÃO PROFISSIONAL – CONTAGEM EM DIAS	PONTUAÇÃO	Nota Máxima
---	------------------	--------------------

1 até 100 dias	1,0	4,5
101 à 365 dias	2,0	
366 à 550 dias	3,0	
551 à 700 dias	4,0	
Acima de 700 dias	4,5	

TABELA 2 - CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO	Pontuação	Nota Máxima
Certificado ou Diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área, com somatório de duração dos cursos de 30 a 100 horas.	0,5	2,0
Certificado ou Diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área, com somatório de duração dos cursos de 101 a 200 horas.	1,0	
Certificado ou Diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área, com somatório de duração dos cursos acima de 200 horas.	2,0	

*pontuação cumulativa em caso de apresentação de mais de um diploma na mesma modalidade, limitada a nota máxima.

TABELA 3 - TÍTULOS	PONTUAÇÃO	Nota Máxima
Certificado de Curso de Especialização (Pós-Graduação) em área exigida no cargo – carga mínima 360 horas	2,0	3,5
Diploma de mestrado em área exigida no cargo	3,0	
Diploma de doutorado em área exigida no cargo	3,5	

5.2 A pontuação atingida na tabela 1 (um) será somada a pontuação atingida na tabela 1, 2 e 3, considerando a pontuação máxima de **10 pontos**.

5.3 Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:

- a) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço Prestado emitido pela empresa

contratante, assinada pelo seu responsável, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado, e o período trabalhado;

b) Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo trabalhado e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;

c) Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar a identificação do candidato e período completo trabalhado e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

5.4 Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função exigida para o cargo, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizadas uma única vez.

5.5 Os Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996. Somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado, mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A análise curricular terá apenas caráter classificatório.

6.2 Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

6.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

1 - Maior pontuação por experiência comprovada;

2 - Maior pontuação por títulos;

3 - Maior idade;

4 - Maior número de dependentes;

6.4 A classificação preliminar será publicada, no dia **06/08/2024**, no portal online oficial do município, bem como nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Assistência Social, quando concluída a conferência e avaliação de toda a documentação de inscrição, após a data limite do item 3.

6.5 Após a publicação da Portaria de Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 8 deste edital.

7 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- a) a nacionalidade brasileira ou visto de permanência;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) a idade mínima de 18 (dezoito);
- f) aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo;
- g) habilitação específica para as funções atribuídas ao cargo.

7.2 Para a contratação o candidato deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.

7.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

7.4 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados.

8 DOS RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, considerando o caráter emergencial da necessidade de contratação, o qual será recebido, através do e-mail: social@ibirama.sc.gov.br, no dia 07/08/2024.



8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

8.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

9.1 Ao contratado, através do presente Processo, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na Lei Complementar nº 64/2007 e suas alterações e ainda Lei Complementar nº 205/22, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social - INSS.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A homologação do resultado será publicada no dia 08/08/2024 no portal online oficial do município, bem como nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Assistência Social, antes da chamada dos candidatos;

10.2 O não comparecimento dos chamados em até 72 (setenta e duas) horas, em dias úteis, após o chamado caracterizará desistência;

10.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo emergencial;

10.4 Os candidatos serão contratados em regime emergencial e temporário por prazo determinado, conforme item 1.3 do presente edital;

10.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

10.6 Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, município de Ibirama /SC, ou pelo telefone (47) 3357-8530, em horário comercial.

Ibirama/SC, 30 de julho de 2024

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito em exercício





ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

EDITAL Nº 60/2024

Cargo Pretendido: Assistente Social

Nome do Candidato: _____

Nº RG: _____ CPF: _____ CRESS: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo: _____

Estado Civil: _____

E-mail: _____

Escolaridade: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF _____

Telefone: _____

Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato: _____

Nº Inscrição: _____ Deferido () Indeferido ()

Assinatura Presidente da Comissão _____

Jucélio José de Andrade

Prefeito em exercício

ANEXO II – Tempo de Serviço

Item	Empresa/Entidade	Período
1	Nome: CNPJ: Endereço	De: / / Até: / /
2	Nome: CNPJ: Endereço	De: / /
3	Nome: CNPJ: Endereço	Até: / /
4	Nome: CNPJ: Endereço	De: / /
5	Nome: CNPJ: Endereço	Até: / /
6	Nome: CNPJ: Endereço	De: / /
7	Nome: CNPJ: Endereço	Até: / /
8	Nome: CNPJ: Endereço	De: / /
	Total	_____ anos _____ dias

As comprovações de tempo de serviços poderão ser apresentadas através de folha de pagamento obtidas de forma online, declaração do empregador, contrato de trabalho ou similar.

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato: _____